CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Medida 5

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CLUBE DESPORTIVO DE TAREI

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
2. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado.
5. A vontade manifestada pela Clube Desportivo de Tarei de, continuar com o trabalho de divulgação da modalidade de Futsal no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino e competição, e possibilitar a prática a um conjunto alargado de jovens.
6. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
    a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens,
    b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
    c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;

d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos no contrato-programa;
h. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 17 de junho de 2019, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 5 – Cedência de espaços desportivos, do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por MSMF;

E

O CLUBE DESPORTIVO DE TAREI, agremiação desportiva com sede na Rua Fernando Francisco Leite, freguesia de União de Freguesias de S. Miguel de Souto e Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501536191, neste ato representada pelo seu presidente da direção Américo Paulo Gonçalves Silva, pelo seu Vice-presidente, Serafim Santos Regadas e pelo seu tesoureiro, Pedro Manuel de Sousa Gonçalves, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CDT,

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, rege-se pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação de apoio não financeiro do MSMF ao CDT, para a realização do programa de desenvolvimento desportivo no âmbito da candidatura à Medida 5 – Cedência de espaços desportivos, com um enquadramento que visa a

promoção da prática desportiva através da disponibilização de períodos de utilização das instalações desportivas municipais, escolares, associativas e particulares às entidades desportivas priorizando as que possuam escalões de formação.

SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da disponibilização de uma bolsa de horas que o MSMF se obriga a colocar à disposição do CDT, visa prover, as entidades associativas, de melhores e mais condições, de locais de treino, necessárias para treino nos escalões de formação, visando o aumento da prática desportiva.

TERCEIRA

(Comparticipação não financeira)

1. A atribuição pelo MSMF de apoio não financeiro ao CDT consubstancia-se na cedência de espaços desportivos apetrechados e na isenção do pagamento de tarifas resultante da utilização das instalações desportivas do PAVILHÃO MUNICIPAL DE S. JOÃO DE VÊR, com a disponibilização de 4 horas semanais, com calendarização acordada com todas as partes intervenientes.
2. No apoio, objeto deste contrato-programa, não estão incluídos eventuais apoios a eventos específicos que o CDT venha a realizar.

QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o CDT compromete-se a:

1. Divulgar, de forma adequada, o apoio dado pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nomeadamente: Título de alto apoio;
    a. Colocação do logotipo da Câmara Municipal em todos os documentos de divulgação numa proporção de 80% de relevância, em relação a outros patrocinadores;
    b. Colocação do logotipo/faixas da Câmara Municipal nos pórticos de partida/chegada, no pódio e noutros equipamentos/materiais onde seja passível a divulgação dos patrocinadores, numa proporção de 80% de relevância, em relação a outros patrocinadores;
    c. Colocação de faixas, a serem disponibilizadas pela primeira outorgante, em todos os espaços onde decorra o evento, numa proporção de 80% das zonas de publicidade relativamente a outros patrocinadores;
2. Incentivar e promover o espirito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos participantes;

3. Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
4. Criar, conforme o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
5. Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pelo MSMF, mobilizando os seus associados.
6. Obriga-se, relativamente à utilização das instalações, durante o período de uso, de assegurar e garantir, pelos seus próprios meios e recursos, a limpeza, higienização, colocação e recolha do material desportivo durante o decorrer dos treinos, responsabilizar-se pelos danos causados nas instalações desportivas, assegurar uma continua utilização dos horários atribuídos, garantir a presença de pessoa responsável, durante os períodos de utilização, aquando da entrada e saída dos atletas.

QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

1 – Para efeitos de acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, o CDT fica obrigada a entregar ao MSMF os seguintes documentos:

a) Folha mensal de registo de assiduidade;
b) Relatório mensal de ocorrências.
c) Seguro desportivo dos atletas.

2 – Estes documentos deverão ser entregues nos serviços de desporto.

SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do CDT confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, ao CDT não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição.

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do CDT, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

SÉTIMA

(Revisão)

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo MSMF, devido a imposição legal ou motivo ponderoso de interesse público, devendo a revisão ser precedida de deliberação da Câmara Municipal.

OITAVA

(Período de execução e cessação)

1 - O prazo de execução do presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes e a sua vigência cessa quando:

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
c) Por causa não imputável ao CDT, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

NONA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo CDT, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

DECIMA

(Dúvidas e Omissões)

Em caso de diferendo sobre a interpretação as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 29 de Julho de 2019.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 25 de Setembro de 2019

Pel´ Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel´ Clube Desportivo de Tarei

Américo Paulo Gonçalves Silva

(Américo Paulo Gonçalves Silva)
Presidente da Direção

Serafim Santos Regadas

(Serafim santos Regadas)
Vice-presidente

Pedro Manuel de Sousa Gonçalves

(Pedro Manuel de Sousa Gonçalves)
Tesoureiro

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Clube Desportivo de Tarei

(Nome da Entidade)

Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Medida 5 — Cedência de espaços desportivos

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO, RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS E CONTRIBUIÇÃO DA MEDIDA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES AO NÍVEL DA FORMAÇÃO

O clube Desportivo de Tarei, quer dar continuação ao projeto de futsal feminino - campeonato de Promoção de Futebol Feminino. Tendo em conta que iniciamos esta modalidade em 2018/2019, com grande dedicação das atletas e com margem de progressão em termos de resultados/empenho. Pretendemos manter diversidade de escalões dando continuidade a este projeto.

JUSTIFICAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA DA MEDIDA

Utilização das instalações desportivas nos anos anteriores	**Na época de 2018 2019 foi utilizado o pavilhão municipal de São João de Ver. Em anos anteriores a 2018/2019 não tínhamos esta modalidade.**

Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política desportiva municipal	
Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico: local, distrital, regional, nacional ou internacional	**Distrital**
Habilitação técnica dos treinadores e formadores	**AS NECESSÁRIAS À PRATICA DA MODALIDADE**
Enumeração das instalações desportivas próprias para a respetiva prática	**Instalações próprias só temos Campo D.Maria Guia. Não se adequa à pratica da modalidade**

Diversidade de modalidade desportiva (modalidade desportiva com pouca prática no concelho)	

INFORMAÇÃO RELATIVA À FORMAÇÃO ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019 (ATLETAS FEDERADOS) –

Modalidade	N.º Equipas	Escalão	Nº Atletas		Competição
			Masculino	Feminino	
Futsal	1	Séniores		16	Distrital

INFORMAÇÃO RELATIVA À FORMAÇÃO ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019 (ATLETAS NÃO FEDERADOS) –

Modalidade	N.º Equipas	Escalão	Nº Atletas		Competição
			Masculino	Feminino	

INSTALAÇÕES DESPORTIVAS PARA CEDÊNCIAS DE HORAS

Instalação desportiva	Preferência		
	1ª	2ª	3ª
PAVILHÃO MUNICIPAL DE ARRIFANA	○	○	○
PAVILHÃO MUNICIPAL DE FIÃES	○	○	○
PAVILHÃO MUNICIPAL DE GIÃO	○	○	○
PAVILHÃO MUNICIPAL DE S. JOÃO DE VÊR	●	○	○
PAVILHÃO MUNICIPAL DE MOZELOS	○	○	○
AGRUPAMENTO ESCOLAS DE ARGONCILHE	○	○	○
AGRUPAMENTO ESCOLAS COELHO E CASTRO	○	○	○
AGRUPAMENTO ESCOLAS FERNANDO PESSOA	○	●	○
AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PAÇOS DE BRANDÃO	○	○	○
AGRUPAMENTO ESCOLAS SANTA MARIA DA FEIRA (EB Dr. Ferreira de Almeida)	○	○	○
AGRUPAMENTO ESCOLAS SANTA MARIA DA FEIRA (sede)	○	○	●
COLÉGIO LICEAL DE SANTA MARIA DE LAMAS	○	○	○

HORÁRIO PRETENDIDO – INSTALAÇÃO DESPORTIVA: PAVILHÃO MUNICIPAL DE S. JOÃO DE VÊR

***Horas apenas disponíveis nos Pavilhões Municipais de: FIÃES, S.JOÃO VÊR e MOZELOS**

Hora	Dia da semana				
	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
09h00-10h00 *					
10h00-11h00 *					
11h00-12h00 *					
14h00-15h00 *					
15h00-16h00 *					
16h00-17h00 *					
17h00-18h00 *					
18h00-18h30					

18h30-19h00					
19h00-19h30					
19h30-20h00					
20h00-20h30					
20h30-21h00					
21h00-21h30		X		X	
21h30-22h00		X		X	
22h00-22h30		X		X	
22h30-23h00		X		X	
23h00-23h30					
23h30-24h00					

HORÁRIO PRETENDIDO – INSTALAÇÃO DESPORTIVA: AGRUPAMENTO ESCOLAS FERNANDO PESSOA
*Horas apenas disponíveis nos Pavilhões Municipais de: FIÃES, S.JOÃO VÊR e MOZELOS

Hora	Dia da semana				
	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
09h00-10h00 *					
10h00-11h00 *					
11h00-12h00 *					
14h00-15h00 *					
15h00-16h00 *					
16h00-17h00 *					
17h00-18h00 *					
18h30-19h00					
19h00-19h30					
19h30-20h00					
20h00-20h30					
20h30-21h00					
21h00-21h30		X		X	
21h30-22h00		X		X	
22h00-22h30		X		X	
22h30-23h00		X		X	
23h00-23h30					
23h30-24h00					

HORÁRIO PRETENDIDO – INSTALAÇÃO DESPORTIVA: AGRUPAMENTO ESCOLAS SANTA MARIA DA FEIRA (sede)
*Horas apenas disponíveis nos Pavilhões Municipais de: FIÃES, S.JOÃO VÊR e MOZELOS

Hora	Dia da semana				
	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
09h00-10h00 *					
10h00-11h00 *					
11h00-12h00 *					
14h00-15h00 *					
15h00-16h00 *					
16h00-17h00 *					
17h00-18h00 *					

18h30-19h00					
19h00-19h30					
19h30-20h00					
20h00-20h30					
20h30-21h00					
21h00-21h30		X		X	
21h30-22h00		X		X	
22h00-22h30		X		X	
22h30-23h00		X		X	
23h00-23h30					
23h30-24h00					

TOTAL DE HORAS SOLICITADAS	4

	NECESSIDADES DE HORAS PARA COMPETIÇÃO DURANTE O FIM-DE-SEMANA

Hora	Dia da semana		Nome das INSTALAÇÕES DESPORTIVAS utilizadas para competição
	SÁBADO	DOMINGO	
09h00-10h00			Pavilhão Municipal de São João de Ver
10h00-11h00			
11h00-12h00			
12h00-13h00			
13h00-14h00			
14h00-15h00			
15h00-16h00			
16h00-17h00			
17h00-18h00			
18h00-19h00			
19h00-20h00	X		
21h00-22h00	X		
23h00-24h00			
23h30-24h00			

TOTAL DE HORAS PREVISTAS	3

Observações

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO

Não se aplica.

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

☒ DOCUMENTOS, DA ENTIDADE, COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPETIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET;

☐ DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE AS HABILITAÇÕES TÉCNICAS DOS TREINADORES E FORMADORES

ACORDO PRELIMINAR

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO Americo Paulo Gonçalves Silva

DATA 26 / 06 / 2019